CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

REQUERIMENTO INTERNO 11/2021

Sarzedo, em 26 de outubro de 2021

Senhores Vereadores,

Em conformidade com o artigo 194, parágrafo § 5º do Regimento Interno desta Casa, SOLICITO, após ouvido o Plenário, que o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 05/2021** *"Institui o Regime de Previdência Complementar dos servidores públicos titulares de cargo efetivo do Município de Sarzedo; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime próprio da previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a celebração de convênio com entidade fechada de previdência complementar e dá outras providências.",* que foi lido na 16ª Sessão Extraordinária realizada no dia 30 de setembro do corrente ano, seja apreciado em regime de urgência, em primeiro e segundo turno nesta Sessão, com dispensa de interstício conforme prevê o Regimento Interno desta Casa.

Justificativa: A dispensa de interstício para apreciação do Projeto de Lei Complementar 05/2021 em único turno se faz necessária, tendo em vista a necessidade de adequação do município a lei federal vigente.

Destarte, a dispensa de interstício deste projeto é medida que se impõem para que seu objetivo seja atingido rapidamente, sendo de grande interesse público.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

Assim sendo, agradecemos antecipadamente, e aguardamos a aprovação dos nobres Edis.

Atenciosamente,

GILBERTO JOSE DA SILVA

Presidente da CCJ

JOSE ESTEVAM LOURENÇO NETO

Relator da CCJ

DANIELA CRISTINA TEIXEIRA SALLES
Membro da CCJ